



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 44/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020

(Contém 52 laudas)

ATA N.º 44/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 15 horas e 45 minutos

No dia vinte e seis do mês de outubro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Conhecimento do Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2020 (acompanhado do parecer do fiscal único) e ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede das reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, sobre a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021 e a sobre a proposta de Tarifário para 2021	Registo interno n.º 18.686/2020, de 21/10	A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M

3	Proposta de protocolo – Programa “Vacinação SNS Local”	Registo interno n.º 14444/2020, de 21/10	DIGNITUDE, IPSS
4	Comunicação de aprovação da candidatura para elaboração da ELH (Estratégia Local de Habitação) e envio de minuta de contrato para apoio financeiro para acompanhamento técnico	Registo interno n.º 14205/2020, de 16/10	IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controlo do Plano e do Orçamento		
5	Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2021		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Informação A.J. de 21 de outubro	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de: “Arranjo Urbanístico no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão” – Auto de Receção Provisória / A conhecimento	25.05.02/02-2019 / 300.10.001/31	NADRUCIVIL Engenharia e Construção, S.A.
9	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e		

	Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73- 2020-11 – Operação: Requalificação da cobertura da escola EB 2,3 do Porto Alto		
10	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73- 2020-11 – Operação: Requalificação da cobertura da Escola EB 2,3 e Secundária Professor João Fernandes Pratas		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1194/2019	Herança de Joaquim Costa Simões
12	“ “	326/1996	Clássica Espingardaria, Lda.
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	985/2019	Luís Miguel Soares Costa Salema
14	“ “	172/2020	Carla Manuela da Rocha Pacheco
15	“ “	202/2020	Rogério dos Reis Castanheira, Lda.
16	“ “	271/2020	António Jorge Antunes Maduro
17	“ “	486/2020	José Manuel Pestana Teles
18	“ “	1847/2019	Natalina da Conceição Galhardo Salema
19	“ “	326/1996	Clássica Espingardaria, Lda.
20	“ “	88/2020	Abel Manuel Montês Batista

21	“ “	269/2020	Daniel Alexandre Neves Pires
22	Pedido de parecer	925/2020	CCDRLVT
23	“ “	1168/2020	ICNF
24	“ “	1180/2020	ICNF
25	“ “	1182/2020	ICNF
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Educação</p>			
26	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021	Informação DMCETDJ n.º 262, de outubro	
27	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Informação DMCETDJ n.º 263, de 21 de outubro	
28	Pedido de cedência de transporte – dia 6 de novembro – Visita de estudo		Escola de Segunda Oportunidade
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO CONVITE AOS PARTIDOS REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E AOS GRUPOS PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DO NAL (NOVO AEROPORTO DE LISBOA)

Disse que gostava de saber se a Câmara Municipal já obteve alguma resposta ao convite que foi feito aos grupos parlamentares, no âmbito do NAL.

2- ESTADO ATUAL DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Observou que, na sequência das últimas chuvas, a ciclovia de Samora Correia acumulou muita água e, portanto, gostava de saber se aqueles abatimentos se devem

a erro de construção, ou se é a grama que se encontra no solo que está a puxar o pavimento, originando aquelas poças.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA NO CONCELHO

Pretendendo traduzir aquilo que fora uma informação pública dos autarcas do PSD, relativamente à situação que se vive e aos últimos acontecimentos, nomeadamente, com o contágio de um elemento dos Bombeiros Voluntários de Benavente e, também, os casos que decorreram da Fundação Padre Tobias, do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão e dos Agrupamentos de Escolas de Samora Correia e de Benavente, e numa fase em que se verifica uma subida acentuada do número de contágios (que vai continuar, não se sabendo, sequer, em que ponto é que irá parar), renovou, em nome do Partido Social Democrata, o voto de confiança expresso no Serviço Municipal de Proteção Civil porque, em comparação com outros serviços de outros concelhos que tem acompanhado, é, de facto, de assinalar a diligência com que as decisões são tomadas no município de Benavente e como as situações são encaradas e combatidas, logo desde o primeiro momento.

Disse achar que há um tempo para tudo, como já referiu no passado, e aquela é uma matéria muito importante, do foro da saúde pública, que, no fundo, transvasa questões partidárias e considerou importante dar aquele sinal, até para que a população perceba que há aquele voto de confiança e que a situação deve ser encarada com serenidade e o sentimento de que, não sendo uma situação fácil, o dispositivo está, eminentemente, preparado para acudir a todas as situações que vão acontecendo, diariamente.

Aproveitou para desejar rápidas melhoras a quem está doente e, face à situação que aconteceu no edifício dos Paços do Município, desejou, também, um rápido restabelecimento aos funcionários que, eventualmente, possam estar doentes.

Manifestou a sua disponibilidade para, dentro daquilo que sabe, poder contribuir no que for possível.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DA ROTUNDA PREVISTA PARA O ACESSO À VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

Observou que embora tivesse registado uma reunião que o senhor presidente ia ter com a Infraestruturas de Portugal, para discussão da construção de uma rotunda prevista para o acesso à Vila das Areias, na zona do estaleiro da Câmara Municipal, em Benavente, perdeu esse registo e tinha ideia que essa reunião já teria acontecido, pelo que pretendia saber se há uma previsão para a realização daquela obra.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA NO CONCELHO

Transmitiu a sua solidariedade para com as instituições locais que, atualmente, estão a passar pela situação de terem utentes e alunos infetados, bem como um elemento dos Bombeiros Voluntários de Benavente, e manifestou a sua disponibilidade pessoal para aquilo que for necessário.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA NO CONCELHO

Associou-se aos votos de melhoras para quem está infetado, nomeadamente, funcionários e pessoas ligadas às instituições locais.

Perguntou se quem esteve presente na anterior reunião do Executivo não deveria, também, ser testado, em virtude de a sala de sessões ter sido partilhada com pessoas que, entretanto, foram colocadas em quarentena e aguardam a realização de testes.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO CONVITE AOS PARTIDOS REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E AOS GRUPOS PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DO NAL (NOVO AEROPORTO DE LISBOA)

Respondeu que a Câmara Municipal ainda não obteve qualquer resposta ao convite que foi feito aos grupos parlamentares, no âmbito do NAL.

2- ESTADO ATUAL DA CICLOVIA DE SAMORA CORREIA

Disse que, como os senhores vereadores sabem, uma empreitada envolve um contrato que é estabelecido entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, tem um prazo e condições para a sua execução, após a qual é rececionada pelo adjudicante.

Referiu que a empreitada da ciclovia de Samora Correia ainda não foi rececionada pela Câmara Municipal e, portanto, está sob a responsabilidade do adjudicatário, sendo que foi prestada uma caução correspondente a 10% do valor global da empreitada e está estabelecido um prazo de garantia de cinco anos, período durante o qual a empresa adjudicatária se responsabiliza por eventuais defeitos construtivos.

Acrescentou que as situações abordadas pela senhora vereadora Florbela Parracho têm estado a ser analisadas pelos serviços e será elaborado o relatório solicitado.

Transmitiu que o senhor vereador Pedro Pereira solicitara que lhe fossem disponibilizados os projetos e os cadernos de encargos das ciclovias de Benavente e de Samora Correia e, nessa sequência, foram-lhe remetidos os documentos que já tinham sido disponibilizados a todos os membros do Executivo, aquando da discussão e aprovação das respetivas empreitadas, tal como acontece com todos os concursos públicos que são submetidos à consideração da Câmara Municipal.

3- SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA NO CONCELHO

Registou que o País está a ter um aumento substancial do número de casos Covid, à semelhança do que está a acontecer em toda a Europa, com projeções que são, de alguma forma, preocupantes, sendo que o município de Benavente também tem tido, efetivamente, um aumento significativo de casos.

Mencionou a sobrecarga a que está submetida a Autoridade de Saúde, porquanto a delegada de Saúde tem responsabilidades nos concelhos de Vila Franca de Xira e Benavente, e destacou o trabalho que tem sido desenvolvido, até à exaustão, no âmbito da Proteção Civil de Benavente.

Aludiu a que embora, normalmente, não refira os vereadores, porque eles integram a Câmara Municipal para fazerem o melhor pela população, destacou o papel da senhora vereadora Catarina Vale, que tem sido inexcelável na sua intervenção mais direta com a equipa da Proteção Civil.

Considerou fundamental a intervenção da Proteção Civil de Benavente e sua capacidade de fazer o rastreamento e, rapidamente, tentar identificar as vias de

contágio, numa profunda articulação com a estrutura que, localmente, representa a Autoridade de Saúde, sendo, assim, possível concretizar uma resposta muitíssimo importante, face ao número de casos que têm ocorrido e, sobretudo, à preocupação que configuravam as situações nas escolas, na Fundação Padre Tobias, no Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão e nos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Sublinhou que houve um trabalho de grande exigência e apesar da dificuldade que se enfrenta, foi possível encontrar um laboratório que fizesse os testes no domingo de manhã e disponibilizasse os resultados, rapidamente, sendo que, face a cenários muitos preocupantes, é com muito agrado que pode dizer que todas as situações testadas deram negativo. Considerou aquela intervenção extraordinária, porquanto podia haver situações muito exigentes e complicadas, mas, felizmente, tratou-se de casos isolados que, para já, não inspiram outros cuidados, ainda que fosse expectável que pudessem haver muitos mais casos naquelas instituições.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, pedindo o uso da palavra, questionou se os testes são efetuados por indicação da delegada de Saúde e, depois, é a Proteção Civil que decide alargar o leque, e se é a Câmara Municipal que está a suportar o custo desses testes, ou o Serviço Nacional de Saúde.

Disse que teve conhecimento pessoal de um caso, há dois dias, de uma pessoa de Almada que testou positivo, e cujo rastreamento não foi feito. Observou que o rastreamento já não está a ser feito nas cidades, sendo que as pessoas que testam positivo são enviadas para casa, não havendo capacidade de resposta do sistema, para saber com quem essas pessoas estiveram e quem, fora daquela rede, terá, eventualmente, que ser testado.

Referiu que gostaria que o senhor presidente lhe explicasse aquele processo, porque há a ideia de que uma parte dos testes são feitos por iniciativa da delegada de Saúde, e outra parte, mais alargada, por iniciativa da Proteção Civil, e que a Câmara Municipal suportará os custos de alguns desses testes.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que, face ao aumento exponencial das situações, é muito difícil a delegada de Saúde e a enfermeira que com ela trabalha terem uma resposta imediata e, portanto, estando a Proteção Civil habilitada com os conhecimentos necessários, havendo uma ligação tão próxima, como aquela que foi construída, desde o início, e a confiança, por parte da delegada de Saúde, aquele trabalho é feito, de imediato. Registou que, se assim não fosse, esse trabalho seria efetuado quando houvesse tempo para tal.

Frisou a importância da articulação daquele trabalho, porque face à existência de casos nas instituições, ou mesmo na comunidade, é fundamental poder perceber até que ponto a situação está disseminada e se haverá, eventualmente, um surto de Covid.

Transmitiu que alguns testes são, efetivamente, da responsabilidade da Proteção Civil, mas sempre com a anuência da senhora delegada de Saúde, sendo que os custos são suportados pelo Serviço Nacional de Saúde, embora seja a Câmara Municipal que, muitas vezes, procura os laboratórios para fazerem esses mesmos testes.

Manifestou a sua grande satisfação, enquanto responsável da Proteção Civil, por toda uma equipa que tem sido incedível e tem tido uma resposta extraordinária nos vários domínios, quer no rastreamento, quer na descontaminação dos edifícios, por forma a restabelecer a tranquilidade e a confiança, tanto quanto possível.

Deixou uma palavra de solidariedade para com as instituições que viveram momentos de sobressalto, perante as situações que aconteceram.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DA ROTUNDA PREVISTA PARA O ACESSO À VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

Informou que a Câmara Municipal tem vindo a tratar de várias situações com a IP (Infraestruturas de Portugal), procurando, há muito, resolver a questão das rotundas. Aludiu a que embora aquela entidade tenha, desde 2014, o propósito de requalificar a Estrada Nacional 118, no que diz respeito às questões de segurança rodoviária, não tem havido dinheiro para essas intervenções e, portanto, vão sendo adiadas.

Acrescentou que, associada à segurança rodoviária, a passadeira existente no Santa Cruz é problemática, questões que a Câmara Municipal explorou com a IP, tal como a situação de conflito permanente de trânsito no cruzamento denominado “triângulo das palmeiras”, procurando uma intervenção daquela entidade, não integrada no plano global para a Estrada Nacional 118, mas para questões específicas.

Transmitiu que os contactos efetuados resultaram na assunção daquela responsabilidade e espera poder submeter à consideração do Executivo, em breve, a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal e a IP, para a construção de uma rotunda no acesso à Vila das Areias e outra no cruzamento do “triângulo das palmeiras”, estando previsto que a Autarquia assumira os custos com o projeto de execução, e a IP assumira os custos com a sua construção.

Observou que tem a expectativa de que aquelas intervenções possam acontecer em 2021, sendo que, caso não seja possível construir as duas rotundas, a Câmara Municipal considerou prioritária a do acesso à Vila das Areias, dado que, para além da perigosidade daquele entroncamento, há longos momentos de espera para quem tem que aceder da Vila das Areias à Estrada Nacional 118.

5- SITUAÇÃO VERIFICADA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Em resposta ao senhor vereador Pedro Pereira, no que concerne à realização de testes a quem esteve presente na anterior reunião do Executivo, reiterou que a Proteção Civil faz um trabalho que vai para além da sua responsabilidade, em articulação com a Autoridade de Saúde e respeitando o protocolo, que está bem definido e que determina que sejam testadas as pessoas que estiveram em contacto de proximidade durante mais de quinze minutos.

Frisou que, no que concerne ao edifício dos Paços do Município, apenas ficaram de quarentena duas pessoas que ali prestam serviço e foi feita a desinfestação do edifício (não que isso fosse uma exigência, mas como medida de reforçar a confiança e a tranquilidade dos trabalhadores), tendo, ainda, ficado de quarentena um funcionário da Câmara Municipal que presta serviço noutra edifício, bem como um funcionário de outra instituição do município, com quem a funcionária infetada tivera um contacto de maior proximidade, de acordo com aquilo que o protocolo define e com as determinações da Autoridade de Saúde, na pessoa da senhora delegada de Saúde que tem a responsabilidade do município de Benavente.

Acrescentou que, atualmente, já não se fazem testes maciços, mas identificam-se, concretamente, as situações e tenta-se dar a resposta necessária, até porque os casos já são tantos que, provavelmente, não haveria capacidade para testar a esse nível.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- PROPOSTA DE DISCUSSÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Deu nota que o Orçamento apresenta um desequilíbrio superior a dois milhões de euros, entre a Despesa e a Receita, e propôs a realização de uma reunião informal na manhã do próximo dia 5, para fazer a apreciação do documento e a fim de que os senhores vereadores possam dar a sua colaboração e apresentar as suas propostas, sendo que, caso haja necessidade, realizar-se-á uma reunião extraordinária, dia 19, para apreciação e eventual aprovação do documento final.

Informou que a senhora presidente da Mesa da Assembleia Municipal tenciona marcar uma sessão ordinária do órgão deliberativo para o dia 27 de novembro, estando, também, prevista uma sessão extraordinária para o dia 16 do mesmo mês, dado que tem que haver lugar a uma revisão, que diz respeito a algumas questões dos fundos comunitários e a necessidade de a Câmara Municipal apresentar candidaturas até ao dia 30 de novembro.

2- PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Referiu que a Câmara Municipal preparara a Temporada da Música, apenas sendo feita a divulgação no início de cada semana, em função do acompanhamento das iniciativas que vem sendo feito, sendo que, face à evolução pandémica do País e, mais concretamente, no município, foi decidido suspender as atividades, por se considerar que, apesar de haver todos os cuidados e se fazer cumprir com todas as regras sanitárias, a Autarquia deve dar o exemplo.

3- FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota que tem estabelecido contactos pontuais com a comissão responsável pela festa de Natal dos trabalhadores da Câmara Municipal, apontando-se no sentido de não haver condições para a realização da mesma. No entanto, irá haver uma reunião formal, na qual irá propor que, efetivamente, a festa não se realize, pelas razões conhecidas, e que seja distribuído aos trabalhadores um cabaz de Natal um pouco mais reforçado do que aquele que era, anteriormente, distribuído.

Disse crer que todos perceberão que em primeiro lugar estão, obviamente, as questões da saúde e da proteção de todos, individual e coletivamente e, portanto, acha que a sua proposta irá merecer a concordância daquela comissão.

4- SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DO PARTIDO SOCIALISTA DE BENAVENTE

Recordou que, na reunião de 27 de agosto de 2018, o senhor vereador Ricardo Oliveira propôs que os membros do Executivo passassem a ser identificados, nas atas das reuniões de Câmara, com a força política que representam, proposta que, à data, mereceu a concordância de todos.

Acrescentou que, recentemente, a Comissão Concelhia do Partido Socialista fez chegar à Câmara Municipal uma comunicação, dando nota que teria retirado a confiança política ao senhor vereador Pedro Pereira. Contudo, o senhor vereador continuou a ser identificado como representante do Partido Socialista.

Entretanto, a Comissão Concelhia do Partido Socialista pediu à Câmara Municipal cópia das atas referentes às reuniões do Executivo, desde o momento em que fizera aquela comunicação e, nessa sequência, solicitou que onde se lê "*Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do Partido Socialista*", deverá ler-se "*Florbela Alemão Parracho, em representação do Partido Socialista*", devendo ser retirada a identificação com o Partido Socialista ao senhor vereador Pedro Pereira.

Afirmou que qualquer vereador é eleito em representação de uma força política, ou como independente, sendo que a força política não tem capacidade para retirar o mandato ao eleito.

Observou que a situação foi objeto de análise e, efetivamente, trata-se mais de uma questão política, do que uma questão de lei e, assim sendo, perguntou ao senhor vereador Pedro Pereira se estava de acordo em que lhe fosse retirada, nas atas, a identificação de representante do Partido Socialista.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse lamentar que o assunto mereça destaque e debate na Câmara Municipal, pela sua insignificância, mostrando a mesquinhez de ambas as partes.

Afirmou que, como membro da Comissão Nacional do PS (eleito), membro da Comissão Política Nacional do PS (militante) e ter passado muitos anos como presidente da Comissão Concelhia, acha que representa mais o Partido Socialista, do que qualquer um dos que votaram a decisão transmitida à Câmara Municipal e, portanto, façam o que fizerem, continua a representar o Partido Socialista até ao fim.

Comentou que não pode sentir que aquelas pessoas (algumas delas, com um ano de militância) representam mais o PS, do que quem serviu o Partido durante muitos anos, e observou que, a título de exemplo, o presidente da Concelhia só lhe apareceu em 2013, para tirar uma fotografia para o cartaz. Deu nota que foi ele que meteu todos aqueles militantes e dirigentes locais na Concelhia, para unir o Partido, acabando por se verificar, precisamente, o contrário das suas intenções.

Acrescentou que, pelos vistos, continua a incomodar quem quer liderar, sendo que não se consegue assumir essa liderança pelas melhores razões, mas, sim, por oposição aos vereadores do próprio Partido, desde que foram eleitos. No entanto, a oposição à maioria CDU está, praticamente, reduzida a zero, o que mostra bem o que aquelas pessoas andam a fazer no Partido Socialista.

Referiu que, no dia imediato às próximas eleições autárquicas, ou dará os parabéns a quem tomou aquelas decisões, ou pedirá a demissão, se houver consciência e vergonha e os resultados forem abaixo daquilo que a sua liderança conseguiu. Recordou que não havia tão bons resultados coletivos para o PS, desde 1976, e disse querer que a atual Comissão Política prove que é capaz de fazer igual, ou melhor, sendo que, caso o não consiga, os elementos que a integram não passarão de uns meros dirigentes cassiques, que só tomam decisões a pensar nos seus umbigos, nas questões de ambição pessoal e, não, nas ambições coletivas de um partido político, que tem de ter sempre em conta os resultados eleitorais.

Sublinhou que é, atualmente, um opositor declarado daquela Comissão Política, sobretudo, a nível interno, porque acha que o caminho que está a ser prosseguido é de autodestruição dos principais ativos do Partido, e, não, o caminho de unidade que presidiu à sua motivação para deixar de ser recandidato à presidência da Concelhia e se unir à senhora vereadora Florbela Parracho, para apoiar a atual Comissão Política e o atual presidente da Concelhia.

Fez alusão a que o atual presidente da Concelhia renunciou ao mandato na Assembleia Municipal, traíndo a vontade do Partido e a vontade de todos os cidadãos que nele votaram.

Frisou que não irá trair a vontade do Partido Socialista, nem a vontade do povo que o elegeu.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que não é tido, nem achado, nas desavenças da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, tendo mais com o que se preocupar. Contudo, foi metido ao barulho e, portanto, apresentou o assunto em reunião do Executivo para, com todo o respeito e toda a humildade, perguntar ao senhor vereador Pedro Pereira se, efetivamente, queria continuar em representação do Partido Socialista.

Acrescentou que a Câmara Municipal irá transmitir ao senhor presidente da Concelhia do PS de Benavente que, em termos jurídicos, nada aponta para que tenha de ser retirada das atas a designação do senhor vereador Pedro Pereira como representante do Partido Socialista.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2020 (ACOMPANHADO DO PARECER DO FISCAL ÚNICO) E RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEDE DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE PARCERIA E DA ASSEMBLEIA GERAL DA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., SOBRE A PROPOSTA DE ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021 E SOBRE A PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2021

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo interno n.º 18.686/2020, de 21/10

Considerando que:

- a) A A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. aprovou, por unanimidade, em 15/10/2020, pela respetiva Comissão de Parceria, a proposta de Tarifário para 2021;
- b) A A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. aprovou, por unanimidade, em 15/10/2020, pela respetiva Assembleia Geral, a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021;
- c) Sobre a proposta de Tarifário para 2021 – Anexos I e II que fazem parte integrante e indissociável da presente proposta – importa salientar que:
 - i. *“O processo tendente à revisão do contrato de gestão delegada, no âmbito do qual se definirá a trajetória tarifária para o quinquénio 2019-2023, está na*

fase final. Foram já elaboradas as projeções de atividade e económico-financeiras (EVEF) que sustentam a definição da trajetória tarifária, daí resultando, para o ano de 2021, a necessidade de proceder a um aumento real das tarifas do serviço de saneamento, com uma atualização média das tarifas de 7,0%.”;

- ii. *“Por outro lado, de forma a refletir a evolução dos preços, e atenta a expressão definida para a revisão das tarifas, deverá ser também aplicado o fator IHPCt que, de acordo com a informação obtida a partir das publicações do Banco de Portugal, será de 0,0%, ou seja, não tem impacto.”;*
- iii. *“Tendo presente o acima exposto, a proposta de atualização tarifária para 2021 resultaria numa atualização média de 7,0% das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais, mantendo-se inalteradas as tarifas do abastecimento.”;*
- iv. *“No entanto, importa ter presente, ... em contraponto às projeções constantes dos documentos (neste caso, o EVEF), aquele que é o contexto atual. E esse contexto é de uma crise sanitária, económica e social sem precedentes... A pandemia da COVID-19 obrigou à adoção de medidas com um impacto muito significativo, a diversos níveis, e isso tem levado à tomada de decisões e à implementação de ferramentas para mitigar esses impactos.”;*
- v. *“Por conseguinte... o Conselho de Administração entende ser possível apresentar uma proposta visando manter inalterado o tarifário em 2021, face ao praticado em 2020.” e “...a estrutura do tarifário se mantém igualmente inalterada face a 2020.”;*
- vi. *“Importa salientar que esta proposta, que tem como resultado prático uma diminuição expectável da receita na ordem dos 400 mil euros, face ao cenário de atualização previsto no EVEF, só é possível em função dos bons resultados que a empresa tem vindo a registar, permitindo-lhe agora, neste momento tão complicado, assumir uma decisão desta natureza.”;*
- vii. *“... a mesma não coloca em causa o equilíbrio da empresa nem a sua sustentabilidade económico-financeira. Entende-se ser uma decisão sensata, na linha do que sempre foi a atuação da empresa, ajustada às condições socioeconómicas das famílias e empresas, que não coloca em causa a capacidade da empresa de dar continuidade ao esforço de infraestruturização que tem vindo a ser prosseguido desde 2009.”;*
- viii. *“...também não coloca em causa o cumprimento das condições assumidas para assegurar a possibilidade de aceder a financiamentos do POSEUR, na medida em que o grau de recuperação de custos expectável se encontra dentro dos limiares definidos.”;*
- ix. *Da “...atualização do tarifário resulta que o valor global dos proveitos previstos para 2021 será de 17.523.901,54 €, distribuídos entre 11.564.653,77 € no abastecimento de água e 5.959.248,76 € no saneamento.”;*

- d) Sobre a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021 – Anexo III que faz parte integrante e indissociável da presente proposta – importa salientar o excursus sobre as metas e objetivos da empresa intermunicipal para o ano de 2021:

“A AR tem vindo a realizar, ao longo dos últimos anos, um vasto conjunto de investimentos, com vista a melhorar os níveis de qualidade do serviço prestado aos cidadãos. Esse esforço de investimento terá continuidade em 2021, sendo a concretização destes investimentos determinante para atingir aqueles que são os grandes objetivos estratégicos da empresa, dos quais se destacam:

- Aumentar a taxa de cobertura da população servida por rede de drenagem e ETAR de forma a atingir, tendencialmente, um valor de 80% nos Municípios servidos pela AR;*
- Assegurar uma capacidade de armazenamento de água para um período de 48 horas em todo o sistema, o que significa mais do que duplicar a capacidade existente em 2008;*
- Reduzir as perdas de água dos cerca de 32% atuais para os 20%, a médio prazo.*

Para além da realização dos investimentos, em 2021 será dada continuidade à aposta no aumento de eficiência e na melhoria da qualidade do serviço aos utilizadores, a vários níveis:

- redução do volume de água não faturada, através da continuação da pesquisa ativa e localização de fugas na rede, por via da fiscalização e eliminação de consumos ilícitos e ainda pela renovação de condutas, implementação de novas ZMC e alargamento da telegestão ao Município de Torres Novas;*
- aposta na manutenção preventiva, como forma de melhorar o desempenho e maximizar a via útil de equipamentos e infraestruturas;*
- aumento do número de ligações às redes públicas de drenagem de águas residuais;*
- aprofundar e otimizar o funcionamento dos Sistemas de Informação, como ferramenta essencial para a prestação de um serviço de qualidade aos utilizadores e um reporte de informação célere e fiável a acionistas, regulador, etc.;*
- implementar medidas que permitam melhorar a política de gestão de recursos humanos, designadamente ao nível da valorização das pessoas e respetivas competências, e adequar o quadro de pessoal da empresa às necessidades funcionais inerentes à prestação do serviço público.”*

- e) Para conhecimento junta-se, igualmente, o Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2020 (acompanhado do parecer do fiscal único) – Anexos IV e V que fazem parte integrante e indissociável da presente proposta –, que foi presente à Assembleia Geral da empresa intermunicipal reunida no dia 15/10/2020, também para conhecimento.

Proponho que a Câmara Municipal ratifique os votos favoráveis do presidente da Câmara Municipal, nas reuniões da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., sobre o Tarifário para 2021 e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., sobre o Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021. E que tome conhecimento do

Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2020 (acompanhado do parecer do fiscal único).

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2020.

O vice-presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Sousa dos Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE apresentou a matéria em análise, referindo que o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira apontava para que houvesse uma alteração no tarifário do saneamento e considerava um aumento de 7% nesse mesmo tarifário. Contudo, face ao momento de pandemia que se vive e a situação das famílias, a empresa Águas do Ribatejo optou por não aumentar o tarifário, tanto no abastecimento de água, como no saneamento, o que significa um corte na receita na ordem dos quatrocentos mil euros.

Acrescentou que, no que respeita ao município de Benavente, o Plano de Atividades e Investimentos para o ano de 2021 prevê um montante de investimento para os sistemas de águas, na ordem dos setecentos e quinze mil euros, dos quais duzentos e quinze mil euros se destinam a obras de beneficiação do reservatório de abastecimento de água dos Foros de Almada, quatrocentos e cinquenta mil euros para o subsistema de abastecimento de água de Vale Tripeiro, que serve as populações de Samora Correia e Benavente, e, ainda, cinquenta mil euros para a construção de uma nova captação no Vale Tripeiro, para reforço das captações existentes.

Transmitiu que, no que respeita às redes de saneamento, foi aprovado um investimento de oitocentos e quarenta e oito mil euros para o município de Benavente, destacando-se o início da construção da rede de saneamento e uma ETAR (estação de tratamento de águas residuais) em Foros de Almada e, também, o início dos trabalhos das redes de saneamento na Coutada Velha que, por sua vez, serão conduzidas à rede mais próxima, já existente, através de elevatórias.

Considerou tratar-se de investimentos importantíssimos que os senhores vereadores poderão analisar, mais detalhadamente, no conjunto de documentos que lhes foi disponibilizado, oportunamente.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2020, acompanhado do parecer do fiscal único, e deliberou, por unanimidade, ratificar os votos favoráveis do senhor presidente, nas reuniões da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., sobre o Tarifário para 2021, e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., sobre o Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021, documentação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO – PROGRAMA “VACINAÇÃO SNS LOCAL”

Através de email, datado de 19 de outubro de 2020 (*nosso registo my doc 14 444, de 21/10/2020*), vem a Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, remeter proposta de protocolo, a estabelecer com o Município de Benavente, relativo à vacinação contra a gripe nas farmácias, para os munícipes do Município de Benavente, com idade igual ou superior a 65 anos, com recurso às vacinas do contingente SNS.

Nessa sequência, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo infra, assim como deliberação, no sentido de autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo:

PROTOCOLO – Programa “Vacinação SNS Local”

Entre:

Associação Dignidade, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de procuradora, adiante designada por Dignidade ou Primeira Outorgante;

E

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Benavente, na reunião de 26 de outubro de 2020, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

- I. A Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa abem: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência abem: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;
- II. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;
- III. Município de Benavente deliberou o seu apoio ao Programa “Vacinação SNS Local” para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus municípios com idade mais avançada.

É celebrado pelos Outorgantes o presente protocolo de colaboração, entre si, para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no município de Benavente, e que aqui formalizam, acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira
(Objeto)

O presente protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no município de Benavente e da contribuição solidária que o Segundo Outorgante acorda atribuir à iniciativa “Emergência abem: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”.

Segunda
(Âmbito)

Encontram-se abrangidos por este protocolo os munícipes do município de Benavente com idade igual ou superior a 65 anos, aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Benavente.

Terceira

(Condições da administração da vacina)

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.
2. Para os efeitos previstos neste protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS.

Quarta

(Obrigações dos Outorgantes)

1. No âmbito deste protocolo, a Dignidade obriga-se a:
 - a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;
 - b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no município de Benavente;
 - c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste protocolo.
2. No âmbito deste protocolo, o Município obriga-se a participar o preço da administração de duas mil vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.

Quinta

(Contribuição solidária)

1. O Município participará, em regime de complementaridade com a Dignidade, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local”, por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste protocolo, até um valor máximo de 2,25 €/ato.
2. Para o efeito foi cabimentado pelo Município o valor de **4 500,00 €**, com base no número estimado de **dois mil beneficiários**, que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste protocolo.

Sexta

(Pagamento da contribuição solidária)

1. A Dignidade remeterá ao Município uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa “Vacinação da Gripe SNS Local”.
2. O Município compromete-se a liquidar à Dignidade o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da Dignidade com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.

Sétima

(Dados pessoais)

1. Em virtude do presente protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:

- a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
- f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;
- g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
- h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;
- i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;
- j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;
- k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um encarregado da proteção de dados;

- l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e nas demais legislações europeias e nacionais que, entretanto, vierem a regulamentar esta matéria.

2. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.

Oitava
(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

Nona
(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no protocolo.

Décima
(Vigência)

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.

Celebrado em Benavente, em ____/____/____

Pela Dignitude, Maria João Toscano
Pelo Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que está a ser feito um esforço, no sentido de alargar o plano de vacinação contra a gripe e, nesse âmbito, as farmácias foram também incluídas nessa rede.

Comentou que se trata de uma competência do Ministério da Saúde, ao qual cumpre, obviamente, desenvolver todas as ações que permitam que as populações possam ser servidas e atendidas em questões tão importantes, como é o caso. No entanto, atendendo à excecional situação de pandemia, e por forma a que toda a população tenha acesso à vacinação contra a gripe, mais rapidamente, foi elaborada uma proposta de protocolo a estabelecer com a IPSS Dignitude, para que as farmácias locais possam administrar a vacina aos munícipes que o pretendam.

Acrescentou que o protocolo em causa prevê a disponibilização de duas mil vacinas, sendo que a Câmara Municipal assumirá um valor até dois euros e vinte e cinco cêntimos por cada vacina administrada. Sublinhou que não se trata do custo da vacina, mas, sim, do custo da intervenção das farmácias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo a estabelecer com a Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, no âmbito do Programa “Vacinação SNS Local”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – COMUNICAÇÃO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA PARA ELABORAÇÃO DA ELH (ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO) E ENVIO DE MINUTA DE CONTRATO PARA APOIO FINANCEIRO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Através de email, datado de 14 de outubro de 2020 (*nosso registo my doc 14205, de 16/10/2020*), vem o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, comunicar a aprovação da candidatura, que o Município de Benavente efetuou em junho de 2020, para acompanhamento técnico destinado à aquisição de serviços de elaboração da Estratégia Local de Habitação e remeter a minuta de contrato a estabelecer com o Município de Benavente.

Nessa sequência, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta de contrato infra, assim como deliberação, no sentido de autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo:

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – MINUTA

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º o Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto- Lei n.º 102/2015, de 5 de junho;

E

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, pessoa coletiva número 506 676 056, com o correio eletrónico gap@cm-benavente.pt, de ora em diante designado por Beneficiário, representado por Carlos António Pinto Coutinho, que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Benavente, na reunião de 26 de outubro de 2020,

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, o presente contrato de comparticipação financeira destinado a suportar os encargos da aquisição da prestação de serviços de acompanhamento técnico, que se rege nos termos daquele diploma e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O Beneficiário vai adquirir uma prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para elaboração da sua estratégia local de habitação.

Cláusula Segunda
(Custo total)

O custo total da aquisição da prestação de serviços a que se refere a cláusula anterior estima-se em 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), sem IVA.

Cláusula Terceira
(Comparticipação)

1. Do custo da aquisição da prestação de serviços referido na cláusula anterior, o montante estimado de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o montante de 23.626,00 € (vinte e três mil, seiscentos e dezasseis euros), é financiado pelo IHRU, I.P., sob a forma de participação, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

2. O montante referido no número anterior tem cabimento na verba inscrita na rubrica de classificação económica, com o código 08.05.B0, do orçamento privativo do IHRU, I.P., para o ano de 2020, prevendo-se a sua disponibilização neste ano, em função do disposto na cláusula quarta do presente contrato e das disponibilidades orçamentais existentes.

Cláusula Quarta
(Utilização)

1. A disponibilização da participação prevista na cláusula anterior pelo IHRU, I.P. dependerá das condições relativas ao pagamento do preço, previstas no caderno de encargos da aquisição da prestação de serviços melhor descrita na cláusula primeira.

2. A participação será libertada após a adjudicação ou a contratação dos serviços, consoante esteja ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato.

3. No caso de pagamento de parte do preço com a celebração do contrato de prestação de serviços, a disponibilização da correspondente parte do apoio depende da receção pelo IHRU, I.P., de cópia da minuta do contrato adjudicado.

4. Em qualquer caso, para efeito da concessão do apoio financeiro, o Beneficiário terá de enviar ao IHRU, I.P.:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado;
- b) Cópia do comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do contrato de prestação de serviços; e
- c) Cópia do documento estratégico produzido após o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento e Fiscalização)

O Beneficiário Titular obriga-se a entregar ao IHRU, I.P.:

- a) Todas as informações e documentação que este lhe solicite, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres a que aquele se vinculou para a atribuição do apoio formalizado pelo presente contrato;

- b) Os comprovativos dos pagamentos realizados depois da disponibilização das verbas pelo IHRU, I.P., no prazo máximo de 20 dias a contar desta disponibilização;
- c) Os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 da cláusula quarta do presente contrato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data fixada para o termo do contrato de prestação de serviços.

**Cláusula Sexta
(Incumprimento)**

1. O não cumprimento pontual pelo Beneficiário Titular das obrigações legais constantes do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como das contratuais decorrentes do presente contrato confere ao IHRU, I.P., o direito de suspender a atribuição das verbas relativas à comparticipação.

2. A falta de entrega dos comprovativos nos termos e no prazo previstos na alínea b) da cláusula quinta do presente contrato determina a imediata suspensão da comparticipação.

3. O incumprimento definitivo das obrigações referidas nos números anteriores e ou a verificação de algum dos factos previstos no n.º 9 do artigo 3.º da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, conferem ao IHRU, I.P. o direito de suspender a comparticipação e obrigam o Beneficiário, a devolver imediatamente as quantias recebidas a título da comparticipação, sem necessidade de interpelação, acrescidas de juros de mora desde a data da sua disponibilização.

**Cláusula Sétima
(Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

**Cláusula Oitava
(Forma)**

O presente contrato por documento particular é elaborado nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho.

Feito em duplicado, aos ____ de outubro de dois mil e vinte

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.
O Município de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato de comparticipação financeira e observou que a elaboração da Estratégia Local de Habitação é um trabalho importante, face às expectativas que estão criadas de, no próximo futuro, serem disponibilizadas verbas para o reforço da habitação, um bem necessário, não só no município de Benavente, como também no País.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato de comparticipação financeira para acompanhamento técnico, visando a elaboração da Estratégia Local de Habitação, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que os serviços vão continuar a aperfeiçoar o documento que foi, oportunamente, disponibilizado aos senhores vereadores, sendo que, de momento, se verifica um défice superior a dois milhões de euros, face aos compromissos assumidos e às obras que estão a decorrer e, portanto, é necessário equilibrar o Orçamento.

Disse crer que, no próximo dia 5 de novembro, haverá condições para o Executivo fazer uma apreciação mais exaustiva dos documentos previsionais, sendo que, como já teve oportunidade de referir, anteriormente, ninguém sabe quais as repercussões que a situação de pandemia terá no próximo futuro e, portanto, independentemente das propostas consideradas, a Câmara Municipal deverá ter a capacidade para, a todo o momento, alterar o que quer que seja, para responder às necessidades decorrentes da eventual gravidade que a pandemia possa revestir, do ponto de vista social, do ponto de vista das instituições e, também, do ponto de vista da comunidade local.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e cinquenta e três mil, oitenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e três mil, cento e três euros e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trinta e cinco euros e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, setecentos e trinta e dois euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e treze mil, setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta euros e noventa e oito cêntimos, dos quais quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco euros e setenta cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 15 E 21 DE OUTUBRO DE 2020, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 21 de outubro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, publicada no Diário da República n.º 200/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-14 – Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ; COM; SMPC);

Despacho n.º 9950/2020, do Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 201/2020, Série II de 2020-10-15 – Apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didático (PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMCETDJ; SOASE; Educação);

Decreto-Lei n.º 87-A/2020, publicado no Diário da República n.º 201/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-15 – Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (PC; vereadores; GAPV; COM; SMCP; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ);

Portaria n.º 245/2020, publicada no Diário da República n.º 202/2020, Série I de 2020-10-16 – Prorrogação dos contratos das medidas Contrato Emprego-Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, Contrato Emprego-Inserção, CEI e Contrato Emprego-Inserção+, CEI+ (PC; vereadores; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV);

Portaria n.º 245-A/2020, publicada no Diário da República n.º 202/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-16 – Primeira alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas (PC; vereadores; GAPV; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE: “ARRANJO URBANÍSTICO NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTÊVÃO”
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Submete-se a conhecimento do Executivo, o Auto de Receção Provisória da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Arranjo urbanístico no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão”**, adjudicada por despacho n.º 5785/2019,

exarado pelo presidente da Câmara em dezassete de julho de dois mil e de dezanove, a NADRUCIVIL – Engenharia e Construção, S.A., no valor de **58.142,00 € (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se a nova vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono de obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, diretor de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Diamantino Francisco Marto.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- foi entregue compilação técnica;
- foi entregue o Plano de Segurança e Saúde Final;
- Livro de Obra
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos do definido pela cláusula 67.^a do Caderno de Encargos.

Por Diamantino Francisco Marto, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M.B.

Diamantino Francisco Marto – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 15.10.2020”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 9 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO 2020 / REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO / EIXO 2 – ENSINO E QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO / AVISO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-73-2020-11 / OPERAÇÃO: REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2,3 DO PORTO ALTO

Informação n.º 18687/2020, de 21 de outubro

Considerando,

- a publicação do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-73-2020-11, que tem por objetivo a seleção de candidaturas enquadradas no âmbito da Prioridade de Investimento 10.5 – Investimentos na educação, na formação e na formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;
- ser objetivo específico daquele aviso que as candidaturas contribuam para a “melhoria das condições de segurança e saúde das escolas públicas, visando eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e o ambiente associados à existência de materiais com amianto na sua composição”, dando, assim, cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro;
- a publicação do Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, o qual determina que apenas serão suscetíveis de financiamento europeu, para efeitos de remoção e substituição de amianto, os equipamentos escolares públicos identificados na lista anexa ao referido despacho, que não sendo competência das autarquias locais a sua gestão possam por elas ser objeto de intervenção, mediante a celebração de um Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação;
- que em 28-07-2020, foi celebrado entre o Ministério de Educação e o Município de Benavente o Acordo de Colaboração a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020, mediante o qual se estabeleceram as condições de transferência das atribuições de elegibilidade para o Município, enquanto entidade beneficiária, visando a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição em dois equipamentos escolares públicos, nomeadamente a Escola Básica do Porto Alto e a Escola Básica e Secundária Professor João Fernandes Pratas;
- os objetivos estratégicos de desenvolvimento territorial consubstanciados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (PDCT-CIMLT), através do qual foram estabelecidas Prioridades de Investimento a mobilizar mediante tipologias de operações contratualizadas e/ou a contratualizar com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- que o Município de Benavente, além de configurar os requisitos necessários enquanto entidade beneficiária prevista no aviso e no Acordo de Colaboração acima mencionados e pretendendo materializar os objetivos neles consubstanciados, deliberou em reunião ordinária realizada em 19-10-2020, autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público para a execução da empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto”;

Propõe-se à consideração superior, no âmbito do Aviso ALT20-73-2020-11, a apresentação ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020 da candidatura individual designada por,

“Requalificação da cobertura da escola EB 2,3 do Porto Alto”

constituída por duas componentes relacionadas com o custo da elaboração do projeto de execução e do valor previsto para a realização da respetiva empreitada, cujo o investimento total e elegível proposto ascende ao montante de **158.043,91 €** (IVA incluído), incidindo sobre ele uma subvenção FEDER à taxa de 100% de financiamento de natureza não reembolsável, equivalente ao montante referido, conforme se pode observar no seguinte quadro:

Componentes	Investimento Total				Invest. Total Elegível proposto
	S/IVA	IVA	Tx	Total	
7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	6 117,00 €	1 406,91 €	23%	7 523,91 €	7 523,91 €
15 - Edifícios	142 000,00 €	8 520,00 €	6%	150 520,00 €	150 520,00 €
Total	148 117,00 €	9 926,91 €		158 043,91 €	158 043,91 €
Comparticipação FEDER (100%)					158 043,91 €
Contrapartida Municipal (0%)					0,00 €

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 21.10.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a apresentação de candidatura da operação designada por “Requalificação da cobertura da escola EB 2,3 do Porto Alto” ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73-2020-11, nos termos da informação n.º 18687/2020, de 21 de outubro, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO 2020 / REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO / EIXO 2 – ENSINO E QUALIFICAÇÃO DO CAPITAL HUMANO / AVISO DE CANDIDATURAS N.º ALT20-73-2020-11 / OPERAÇÃO: REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA EB 2,3 E SECUNDÁRIA PROFESSOR JOÃO FERNANDES PRATAS

Informação n.º 18689/2020, de 21 de outubro

Considerando,

- a publicação do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas n.º ALT20-73-2020-11, que tem por objetivo a seleção de candidaturas enquadradas no âmbito da Prioridade de Investimento 10.5 – Investimentos na educação, na formação e na

formação profissional para a aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

- ser objetivo específico daquele aviso que as candidaturas contribuam para a “melhoria das condições de segurança e saúde das escolas públicas, visando eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e o ambiente associados à existência de materiais com amianto na sua composição”, dando, assim, cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro;
- a publicação do Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, o qual determina que apenas serão suscetíveis de financiamento europeu, para efeitos de remoção e substituição de amianto, os equipamentos escolares públicos identificados na lista anexa ao referido despacho, que não sendo competência das autarquias locais a sua gestão possam por elas ser objeto de intervenção, mediante a celebração de um Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação;
- que em 28-07-2020, foi celebrado entre o Ministério de Educação e o Município de Benavente o Acordo de Colaboração a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020, mediante o qual se estabeleceram as condições de transferência das atribuições de elegibilidade para o Município, enquanto entidade beneficiária, visando a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição em dois equipamentos escolares públicos, nomeadamente a Escola Básica do Porto Alto e a Escola Básica e Secundária Professor João Fernandes Pratas;
- os objetivos estratégicos de desenvolvimento territorial consubstanciados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (PDCT-CIMLT), através do qual foram estabelecidas Prioridades de Investimento a mobilizar mediante tipologias de operações contratualizadas e/ou a contratualizar com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- que o Município de Benavente, além de configurar os requisitos necessários enquanto entidade beneficiária prevista no aviso e no Acordo de Colaboração acima mencionados e pretendendo materializar os objetivos neles consubstanciados, deliberou em reunião ordinária realizada em 19-10-2020, autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público para a execução da empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto”;

propõe-se à consideração superior, no âmbito do Aviso ALT20-73-2020-11, a apresentação ao Programa Operacional Regional Alentejo 2020 da candidatura individual designada por,

“Requalificação da cobertura da Escola EB 2,3 e Secundária Professor João Fernandes Pratas”

constituída por duas componentes relacionadas com o custo da elaboração do projeto de execução e do valor previsto para a realização da respetiva empreitada, cujo o investimento total e elegível proposto ascende ao montante de **179.688,20 €** (IVA incluído), incidindo sobre ele uma subvenção FEDER à taxa de 100% de financiamento de natureza não reembolsável, equivalente ao montante referido, conforme se pode observar no seguinte quadro:

Componentes	Investimento Total				Invest. Total Elegível proposto
	S/IVA	IVA	Tx	Total	
7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	7 340,00 €	1 688,20 €	23%	9 028,20 €	9 028,20 €
15 - Edifícios	161 000,00 €	9 660,00 €	6%	170 660,00 €	170 660,00 €
Total	168 340,00 €	11 348,20 €		179 688,20 €	179 688,20 €
Comparticipação FEDER (100%)					179 688,20 €
Contrapartida Municipal (0%)					0,00 €

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 21.10.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em título em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a apresentação de candidatura da operação designada por “Requalificação da cobertura da Escola EB 2,3 e Secundária Professor João Fernandes Pratas” ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73-2020-11, nos termos da informação n.º 18698/2020, de 21 de outubro, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.10.2020

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo n.º 1194/2019

Requerente: Herança de Joaquim Costa Simões

Local: Rua dos Anjos, 21 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUD. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

17.10.2020

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES, ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E DE TURISMO

Processo n.º 326/1996

Requerente: Clássica Espingardaria, Lda.

Local: Rua Luís de Camões, 86 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa de legalização.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

13.10.2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 985/2019

Requerente: Luís Miguel Soares Ribeiro da Costa Salema

Local: Travessa da Lezíria, lote 672 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Face ao exposto fica ultrapassada a condição. Prossiga tramitação tendente à comunicação do deferimento da licença administrativa e solicitação dos elementos para emissão de título de construção.”*

14.10.2020

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA BI-FAMILIAR

Processo n.º 172/2020

Requerente: Carla Manuela da Rocha Pacheco

Local: Rua Coronel Moura Mendes – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL

Processo n.º 202/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira, Lda.

Local: Estrada dos Cachimbos – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 271/2020

Requerente: António Jorge Antunes Maduro
Local: Rua Fonte Escudeiros, 39 – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Notificar requerente para apresentar pedido de autorização de utilização, no prazo de 30 dias.”*

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM

Processo n.º 486/2020
Requerente: José Manuel Pestana Teles
Local: Rua dos Operários Agrícolas – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

17.10.2020

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1847/2019
Requerente: Natalina da Conceição Galhardo Pereira Salema
Local: Rua da Liberdade, 36 – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES, ESTABELECIMENTO HOTELEIRO E DE TURISMO

Processo n.º 326/1996
Requerente: Clássica Espingardaria, Lda.
Local: Rua Luís de Camões, 86 – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa de legalização.”*

19.10.2020

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo n.º 88/2020
Requerente: Abel Manuel Montês Batista
Local: Rua José Justino Lopes, 5 – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM

Processo n.º 269/2020
Requerente: Daniel Alexandre Neves Pires
Local: Rua General Humberto Delgado, 99 – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 22 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 925/2020
Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)
Local: Rua Vale Carril, Foros de Almada, Santo Estêvão

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 04-09-2020

A requerente solicita a esta Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º e alínea j) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho), e para efeitos de instrução do pedido de atribuição de licença de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renovável, a emissão de parecer à localização do centro electroprodutor designado por *Central Fotovoltaica de Santo Estêvão B*, sito na Rua Vale Carril, em Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão.

O projeto apresentado pela Hyperion Renewables Sousel, Unipessoal, Lda., relativo ao centro electroprodutor já analisado pela CCDRLVT, não está sujeito ao procedimento da Avaliação de Incidências Ambientais (AlncA), tendo esta CCDR territorialmente competente emitido parecer favorável à sua localização, com base nos dispositivos legais sobre o uso e ocupação do solo e servidões e restrições de utilidade pública. Porém, alertando para a necessidade de averiguar, junto da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), sobre a sujeição do referido projeto ao Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).

Estes procedimentos antecedem a atribuição pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) de licença de produção para a construção da pretensa *Central Fotovoltaica de Santo Estêvão B*, a ser constituída por 11 UPP (unidade de pequena produção), com uma potência de 0.9MWn cada, a que foram atribuídos os n.ºs 1033 a 1035, 1037 a 1038, 1651 a 1652, 1664 a 1666 e 1668 (Código unívoco de identificação) no SERUP (Portal de Registo Prévio de UPP da DGEG).

1. Análise

1.1 Área da intervenção

A localização da pretensão (planta de localização anexa a esta informação) para a construção da *Central Fotovoltaica de Santo Estêvão B*, apresentada pela requerente, assinala uma área que integra três prédios rústicos conforme a consulta às Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, atualizadas e disponibilizadas no sítio oficial da Direção-Geral do Território (DGT), correspondendo às matrizes prediais de natureza rústicas n.ºs 37, 71 e 81, da secção E, da freguesia de Santo Estêvão. A referida área é servida por um caminho público que faz parte da rede viária de nível municipal designado por Rua Vale Carril.

1.2 Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “*Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...*” (n.º 1 do artigo em referência).

A produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 03 de junho, sendo a DGEG a entidade competente para a apreciação dos pedidos de licença de produção de eletricidade.

1.3 Localização face aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o município

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015,

publicada Aviso n.º 222/2019 – no Diário da República, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, Série II, e eficaz desde 21 de fevereiro de 2019, cumpre-nos informar de que,

Com base nas Plantas de Ordenamento, verificamos que a área da pretensão está totalmente inserida na classe de Solo Rural (definida no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB), na categoria de Espaço Florestal (RF), na subcategoria de Espaço Florestal de Produção.

A caracterização, as condições de uso, ocupação do solo e edificabilidade para esta categoria/ subcategoria estão definidas nos artigos 24.º a 26.º do citado Regulamento. A pretensão inclui-se, a título excecional, nos usos admitidos nesta categoria/ subcategoria de espaço, nos termos do disposto na linha f) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo Regulamento.

Verificamos também que a área da pretensão está parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), condicionada por:

- Rede Complementar: Corredores Ecológicos Complementares – Leito do Curso de Água classificado como REN;
- e Solos da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB, a aceitação da pretensão tem um carácter de excecionalidade que depende da demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional. Foi aprovado, por unanimidade, manifestar o interesse público municipal relevante na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município, na 3.ª sessão ordinária de 2019 da Assembleia Municipal, a 26-06-2019.

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, publicada no Diário da República, 1.ª Série, N.º 36, de 20 de fevereiro, verificamos que a área da pretensão está parcialmente condicionada pela sobreposição com as tipologias de áreas definidas no antigo regime da REN, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – *Leitos dos cursos de água, e Cabeceiras das linhas de água*, que correspondem às novas categorias de áreas integradas na REN – *Cursos de águas e respetivos leitos e margens, e Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, Regime Jurídico da REN em vigor.

A Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, são usos e ações que estão sujeitos à realização de comunicação prévia dirigida à CCDRLVT. Contudo, esta entidade territorialmente competente assumiu no seu parecer favorável à localização do centro electroprodutor, que a pretensão será passível de viabilizar em matéria de REN, mediante a apresentação pela Hyperion Renewables Sousel, Unipessoal, Lda. do mencionado pedido de comunicação prévia, sujeita aos pareceres favoráveis da APA, desde que não afete o leito e a faixa de proteção do curso de água REN, tal como indicado na memória descritiva do projeto, e segundo refere a CCDRLVT.

Com base nas Plantas de Condicionantes, verificamos que a área da pretensão está abrangida por:

- Faixa de Proteção ao Curso de água e respetivo leito e margens integrado na REN;
- e Domínio Hídrico e Margem Inundável, ou seja, vários cursos de água e respetivos leitos e margens, sujeitos a servidões administrativas e restrições de utilidade

pública estabelecidas por lei, relativas ao Domínio Hídrico, devendo esta situação ser analisada pela APA.

Referimos que a área da pretensão não colide com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), e uma vez que não afeta áreas da Rede Natura 2000, nem Áreas Protegidas, não está sujeita ao procedimento de AlncA (prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual - Rede Natura 2000), nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 76/2019 de 3 de junho.

Alertamos que a Hyperion Renewables Sousel, Unipessoal, Lda, terá de verificar junto da APA sobre a sujeição do projeto do centro electroprodutor ao RJAIA (Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, em vigor desde 01-01-2018).

Deverá ser consultado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT), aprovado pela Portaria n.º 52/2019 – Diário da República, n.º 29/2019, de 11 de fevereiro, Série I.

2. Conclusão

Podemos dizer que, a Primeira Revisão do PDMB admite, a título excecional, a exploração de energias renováveis, no Espaço Florestal de Produção, classificação do solo que abrange a totalidade da área da pretensão. O facto da área da pretensão estar parcialmente abrangida e condicionada pela EEM, a aceitação da pretensão apresenta um carácter de excecionalidade, que está suportada na demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse público municipal relevante na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no território do município, declarado e aprovado, por unanimidade, a 26-06-2019, na 3.ª sessão ordinária de 2019 da Assembleia Municipal. Não obstante, deverão ser respeitadas as condicionantes a que está sujeita essa área, aplicando-se os respetivos regimes previstos na legislação específica em vigor. A CCDRLVT referiu, no seu parecer favorável à localização do centro electroprodutor, que embora a pretensão se sobreponha, parcialmente, a solos classificados na REN, será passível de viabilizar, em matéria de REN, mediante a apresentação de comunicação prévia, e sujeita aos pareceres favoráveis da APA, desde que o projeto não afete o leito e a faixa de proteção do curso de água REN. A área da pretensão não colide com solos da RAN, e não afeta áreas da Rede Natura 2000, nem Áreas Protegidas, não estando sujeita ao procedimento de AlncA. No entanto, a Hyperion Renewables Sousel, Unipessoal, Lda, terá de verificar junto da APA se o projeto está sujeito ao RJAIA. Deverá, também, ser consultado o ICNF no âmbito do PROFLVT. Contudo, a requerente não apresentou a esta Câmara Municipal a memória descritiva e justificativa com o enquadramento do projeto e soluções a adotar para salvaguarda de potenciais problemas, tal como previsto no artigo 18.º do Regulamento da Primeira Revisão do PDMB.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior o teor deste parecer à localização da pretensa Central Fotovoltaica de Santo Estêvão B, sendo o mesmo acompanhado da planta de localização à escala 1/25 000.

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	14.10.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica e, em face da mesma, emita parecer favorável à localização da pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do serviço de Informação Geográfica, de 04-09-2020 e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à localização do centro electroprodutor designado por *Central Fotovoltaica de Santo Estêvão B*, sito na Rua Vale Carril, em Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1168/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Catapereiro – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 20.10.2020

Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 13264, de 30/09/2020, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

“Nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A. (504729497), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.

Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”

Data limite de entrega do parecer: 28/10/2020

2. Enquadramento

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

3. Pretensão

O titular Navigator Forest Portugal, S.A. apresenta um projeto com a duração prevista de 25 anos, para rearborização de 56,37 hectares numa área de exploração de 62,90 hectares, inserida na Herdade do Catapereiro localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O Projeto tem como objetivo a rearborização de uma área ocupada com eucalipto, em que a sua produtividade não reflete o potencial produtivo da estação, pretendendo-se com a rearborização maximizar o rendimento fundiário da propriedade, preconizando-se a plantação de 54,37 ha de eucalipto e 2,00 de pinheiro manso, numa área total de 62,90 ha. Preconiza-se também a delimitação de uma faixa de descontinuidade em 0,50 ha, a delimitação de uma FGC da Rede Secundária - Linha Elétrica em 0,07 ha e a beneficiação/construção da rede viária/divisional em 5,97 ha.”*

O projeto regista a presença de sobreiros dispersos em toda área, assumindo a sua preservação e proteção, evitando a mobilização de solo no interior da projeção do raio duplo da copa no terreno.

É igualmente declarada em projeto a adoção de cuidados especiais na execução das ações preconizadas no projeto, garantindo a preservação da biodiversidade existente, uma vez que se insere em Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo).

Sobre outras condicionantes identificadas pelo requerente, o projeto indica proteção da linha elétrica de média tensão com o destroçamento dos cepos existentes e gradagem. Relativamente à distância mínima a linhas de água sem mobilização mecânica, o projeto considerou que não era aplicável pela sua ausência.

4. Análise

4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão, que está delimitada a este pela EN118 e a oeste por Rede Elétrica de Alta Tensão, insere-se em:

- Solo Rural, nas categorias de Espaço Florestal - subcategoria no Espaço Florestal de Produção e de Espaço Afeto a Atividades Industriais (RAI 7).

Tomando como referência a Lagoa da Murteira e a faixa de descontinuidade/aceiro assinalada na planta “Condicionantes legais e específicas - B”, a norte do aceiro a área da pretensão insere-se em Espaço Afeto a Atividades Industriais RAI 7 [(art. 27, alínea g)] e, a sul desta faixa, a área insere-se em Espaço Florestal de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural destina-se ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de proteção ou de lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de Solo Urbano [(art. 8, n.º 1, alínea a)].

O Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal, destinados no seu uso geral à produção florestal, além da atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, admitindo arborização e rearborização de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 24.º, n.º 2 e art. 25.º, n.º 1, alínea e)].

O RAI (Espaço Afeto a Atividades Industriais) 7 (art. 27.º, alínea g) - *Área confinante com a EN 118, no Catapereiro, freguesia de Samora Correia* é uma das sete “áreas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários.”. Conforme art. 28.º, que se transcreve:

“1 — O Espaço Afeto a Atividades Industriais admite a instalação de unidades industriais, incluindo fabrico, transformação, comercialização e armazenagem, diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários, e ainda, agricultura e produção animal.

(...)

5 — A instalação e a edificação na área identificada na alínea g) do artigo anterior, (7), está condicionada aos seguintes parâmetros:

- a) Índice máximo de utilização do solo de 0,08;*
- b) Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;*
- c) Índice máximo de impermeabilização de solo de 0,15;*
- d) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.”*

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET) e Rede Complementar (Corredor Ecológico Complementar) Leito dos Cursos de Água Classificados como REN (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente); Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.

2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.

4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente sem designação);
- Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e zonas de proteção (Lagoa da Murteira).

Além da demais legislação aplicável a esta condicionante, de referir especificamente a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e re-arborização com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1), situação omissa no projeto.

Comprometendo-se o projeto com a preservação e proteção dos sobreiros existentes, bem como a adoção de cuidados especiais para garantir a preservação da biodiversidade existente, entende-se que apenas por lapsos não considerou as linhas de água e a necessária definição de distância mínima sem mobilização mecânica, aspeto que deverá ser corrigido, caso a pretensão mereça aprovação nessa área.

- REDE NATURA 2000 – Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- SERVIDÃO MILITAR PM004/BENAVENTE DGME; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA; SERVIDÃO RADIOELÉTRICA DE UTILIDADE MILITAR; FAIXAS DE PROTEÇÃO DO LEITO DE LINHA DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S, DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL LINHA ELÉCTRICA DE BAIXA/MÉDIA TENSÃO (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

4.2 Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

5. Considerações finais

A pretensão insere-se na sua totalidade em Solo Rural, pelo que, enquanto aproveitamento florestal, se enquadra nos usos e ocupações gerais admissíveis nessa classe de espaço. No entanto, a área da pretensão abrange duas categorias funcionais de espaço com vocações diferentes. Como o próprio nome da categoria indica, enquanto que o Espaço Florestal de Produção está dirigido para a produção rural, onde se enquadra a pretensão apresentada, o Espaço Afeto a Atividades Industriais surgiu com a Primeira Revisão do PDMB para admitir em Solo Rural a instalação de unidades industriais para aproveitamento e transformação desses produtos, designadamente florestais.

Assim, na área da pretensão afeta ao Espaço Florestal de Produção, considera-se que a proposta é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus* spp.) e o Pinheiro-manso (*Pinus pinea*) como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

Relativamente à área da pretensão incluída no Espaço Afeto a Atividades Industriais, salvo melhor entendimento, que se poderá obter junto à equipa que criou esta classe de espaço no âmbito da Primeira Revisão do PDMB, considera-se que este projeto de produção florestal, com a duração prevista de 25 anos, não se harmoniza com a vocação industrial desta categoria.

Consultado o Apoio Jurídico, esta opinião foi sufragada pela técnica.

6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCI.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado no SI-ICNF até ao dia 28/10/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	20.10.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão e colocou a informação técnica à consideração da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, aquando da elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal teve o cuidado de definir que pudesse ser instalada alguma atividade económica relacionada com a agricultura no território da Companhia das Lezírias e numa faixa ao longo da Estrada Nacional 118, compreendida entre o acesso para Pancas e o entroncamento para a Estrada Nacional 119 e englobando, também, a adega de Catapereiro. Observou que aquela decisão merecera a concordância da Companhia das Lezírias e considerou que, estrategicamente, foi algo importante, já tendo havido algumas abordagens.

Acrescentou que, segundo crê, as áreas que estão a ser propostas, já eram áreas com eucalipto, espécie que só pode ser plantada em zonas que o Plano Diretor Municipal permita e, portanto, já estão definidas com essa ocupação.

Considerou que a questão do eucalipto não põe em causa outros projetos que, a acontecerem, obviamente que se sobrepõem àquilo que são essas áreas e haverá, porventura, condições para, depois, poderem ser retirados, não se tornando uma situação irreversível. Explicitou que o terreno pode ser utilizado para a produção de eucalipto e, na eventualidade de existir uma outra situação, a Companhia das Lezírias terá que encontrar alternativas junto da entidade com quem estiver a fazer o respetivo acordo.

Afirmou que não vê inconveniente na pretensão, porquanto os terrenos estão desocupados, não estão a ser produtivos e, portanto, julga que a ação de rearborização em causa não porá em causa o princípio definido, em termos do Plano Diretor Municipal (e que lhe parece, extremamente, importante), de ter um espaço para agroindústria ou setores ligados à atividade económica, relacionada com a exploração agrícola.

Opinou que, pelo que expôs, não será necessária a auscultação prévia da equipa que elaborou a primeira revisão do Plano Diretor Municipal.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse não ter qualquer dúvida sobre a informação técnica e, tal como o senhor presidente, também julga que não será necessária a consulta a quem elaborou a primeira revisão do PDM. No entanto, tem dúvidas quanto à Estrutura Ecológica Municipal, pelo que questionou se irá haver consulta à Assembleia Municipal, para demonstrar o reconhecimento inequívoco de interesse local, regional ou nacional da pretensão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que as informações técnicas agendadas nos Pontos 23, 24 e 25 sugerem a emissão de parecer favorável (com a questão da emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a 1.ª revisão do PDM, no que concerne ao Ponto 23), parecer esse condicionado, naturalmente, ao regime da Estrutura Ecológica Municipal e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que lhe parece que só a Assembleia Municipal pode reconhecer e demonstrar o interesse inequívoco [alínea b) da Estrutura Ecológica Municipal].

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que a Câmara Municipal está a responder a um pedido do ICNF, sendo que a informação técnica sugere parecer favorável, condicionado, e é a isso que o Executivo tem que se limitar, de momento. Acrescentou que não lhe parece que, na fase atual, seja a Câmara Municipal a remeter o assunto para o órgão deliberativo.

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

O SENHOR PRESIDENTE observou que nem toda a área se insere na Estrutura Ecológica Municipal.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que na eventualidade de a Câmara Municipal remeter ao ICNF um parecer favorável, condicionado à Estrutura Ecológica Municipal, essa entidade irá, possivelmente, questionar se há, ou não, reconhecimento de interesse e, nessa altura, terá de ser consultada a Assembleia Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou que, de momento, a Câmara Municipal está a responder ao ICNF, relativamente a pedidos de parecer para rearboração de três áreas, sendo que o parecer será favorável, mediante determinadas condicionantes.

Acrescentou que, na eventualidade de os requerentes deixarem de querer fazer a rearboração naquelas áreas, mediante aquele parecer da Câmara Municipal, e quiserem fazer essa ação noutra área que não integre a Estrutura Ecológica Municipal, a questão será, então, novamente avaliada. Naquele contexto em apreço, parece-lhe prematuro estar a remeter os pedidos para a Assembleia Municipal

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que havendo aquela condicionante, os interessados irão, provavelmente, investir noutra concelho vizinho que possa não ter aquela Estrutura Ecológica.

Mencionou que a pretensão em concreto se refere a rearborização com eucalipto, espécie relativamente à qual, em sua opinião, talvez não houvesse tanto interesse municipal. No entanto, haverá, possivelmente, interesse na rearborização prevista nos Pontos 24 e 25, interesse esse que talvez seja possível manifestar, desde logo, sem quaisquer dúvidas e sem nenhuma condicionantes.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que o objetivo será concretizar a ocupação do terreno e, não apenas, uma consulta prévia, pelo que sugeriu que possa ser estabelecido contacto com o ICNF, questionando se o parecer é, desde já, para ocupação da área com o objetivo pretendido e, se assim for, o assunto deverá ser remetido à Assembleia Municipal.

Acrescentou que os Pontos deverão ser reagendados para a próxima reunião do Executivo, sendo que haverá tempo de as matérias serem agendadas para uma eventual sessão extraordinária da Assembleia Municipal que, em princípio, terá lugar em meados do mês de novembro e, portanto, não ficam prejudicados os interesses de ninguém.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a sugestão do senhor presidente da Câmara Municipal e, em função da mesma, retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 24 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1180/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade do Infantado – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020

Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCI.

1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 13567/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de SAMAKI - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL LDA (506404803), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.

Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

2. Enquadramento

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

3. Pretensão

O titular Samaki - Exploração Agrícola e Florestal LDA. apresenta um projeto com a duração prevista de 60 anos, para rearborização de 53,90 hectares inseridos numa área de exploração de 931,93 hectares na Herdade do Infantado, localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O proponente pretende rearborizar com eucalipto e rearborizar com medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro o prédio rústico identificado, do qual é arrendatário. A área a rearborizar encontra-se ocupada por um povoamento de eucalipto antigo com baixa produtividade. O povoamento encontra-se em fim de rotação, pelo que será cortado brevemente. Pretende-se rearborizar a área em causa, com 5 locais (eucalipto, medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro), instalando povoamentos com um compasso adequado à região e utilizando plantas melhoradas/seleccionadas, com o objectivo de melhorar a sua rentabilidade.”*

O requerente identifica as condicionantes RAN, REN e define, para os cinco locais de rearborização, distância mínima de 5 metros à linha de água sem mobilização mecânica. Não é mencionada a presença de sobreiros, pelo que não apresenta medidas de compatibilização.

4. Análise

4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

Ordenamento

Conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, quatro parcelas da pretensão situam-se no limite norte da área da exploração, junto à EN10, estando a parcela destinada ao sobreiro isolada no limite sul da área da exploração.

Face ao PDMB a área da pretensão insere-se em:

- Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção. A parcela destinada ao sobreiro, no limite sul, abrange também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço Agrícola de Produção e está incluída na Área de Reserva para Futuro NAL. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Corredor Ecológico Secundário da Ribeira do Vale Cobrão, na parcela sobreiro (Rede Secundária) e Corredor Ecológico Complementar - Leito dos Cursos de Água Classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN) – Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados (Rede Complementar); RAN - Reserva Agrícola Nacional (parcela sobreiro); REN. Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por *“função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.”* (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.

2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.

4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 9 e 8 (parcela sobreiro). Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN - (parcela sobreiro) (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquífero;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados).
- ÁREA DE OCORRÊNCIA DE SOBREIROS (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)

Dado que a pretensão inclui área de ocorrência de sobreiros (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas), apesar de não ter sido referida a sua existência no projeto, entende-se necessário referir as restrições às práticas culturais dispostas no regime de proteção do sobreiro (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/05), nomeadamente as mobilizações de solo que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural (art. 16.º).

- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL, FAIXA DE PROTEÇÃO DO CURSO DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente, em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e as outras espécies propostas (medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro), como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Charneca, onde se insere a pretensão.

6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCl.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	20.03.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 25 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1182/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade de Camarate, parcela 1 – Samora Correia

Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020

Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 13570/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Adelino de Jesus Morgado (123148545), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.

Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCl, entre outras.”

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

2. Enquadramento

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

3. Pretensão

O titular Adelino de Jesus Morgado apresenta um projeto com a duração prevista de 20 anos, para uma área de exploração de 15,15 hectares inserida na Herdade de Camarate, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O objetivo do projeto é a rearborização de uma área de eucaliptal em sub-produção com vista a aumentar a produtividade de madeira e rentabilidade económica da exploração. O objectivo principal desta arborização é formar um povoamento destinado a pasta celulósica, utilizando as melhores práticas silvícolas para esta espécie na fase de instalação do povoamento e na fase de manutenção do povoamento (fertilização, selecção de varas). A opção desta espécie justifica-se pelas condições edáfico climáticas da estação, conforme podemos confirmar com os povoamentos existentes de eucalipto comum nas proximidades e de por ser uma espécie de rápido crescimento que permitirá obter uma receita no curto médio prazo.”*

O requerente identifica as condicionantes REN, RAN e Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo). Como orientações aplicáveis e medidas de compatibilização, o projeto declara que *“Não existem alterações do uso agroflorestal atual da parcela a rearborizar, nem alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes das normais atividades florestais.”*

4. Análise

4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão insere-se em:

Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção, mas incluindo também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço

Agrícola de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET); Reserva Agrícola nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.

2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

a) Quadro legal em vigor;

b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.

4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)

- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange a tipologia Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

- REDE NATURA 2000 - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Verificando-se que o curso de água não foi considerado no projeto, além da demais legislação aplicável a esta condicionante, entende-se necessário referir a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e rearborização com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1).

4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) como espécie a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente, o regime da EEM, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCI.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	20.10.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

Educação

Ponto 26 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 262, de 21/10/2020

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee´s e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee´s o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 475,00 € (quatrocentos e setenta e cinco euros), sendo 437,29 € (quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos) para cadernos de atividades e 37,71 € (trinta e sete euros e setenta e um cêntimo) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 262, de 21/10/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 437,29 € (quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 263, de 21/10/2020

Em complemento das informações DMCET n.º 241 e 257, de 7 e 14 outubro e presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
14	A		
3	B		
19	C		
1	B/NEE		
8	C/NEE		
6		C	A
1		C	B
2		B	A

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 263, de 21/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – DIA 06 DE NOVEMBRO – VISITA DE ESTUDO

Entidade: Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia

Vem a entidade acima referenciada, solicitar transporte para o dia 06 de novembro, tendo em vista a deslocação de 25 pessoas a Alcântara.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Câmara Municipal está a assegurar o transporte dos alunos entre Samora Correia e Porto Alto, sendo que o autocarro novo ainda está em fase de licenciamento e, portanto, crê que poderá ser autorizada a cedência de uma viatura para o efeito, condicionada à respetiva disponibilidade.

Acrescentou que embora se trate da deslocação de, apenas, vinte e cinco pessoas, havendo condições para que seja cumprido o distanciamento, era aconselhável que houvesse uma melhor reflexão acerca daquele tipo de atividades, atendendo à situação

pandémica que se vive, atualmente, pelo que solicitou à senhora vereadora Catarina Vale que contacte a escola, no sentido de poder, eventualmente, agendar outra data para a visita de estudo em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar apoio à Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, através da cedência de viatura para uma visita de estudo a Lisboa, dia 06 de novembro, condicionada à disponibilidade de viaturas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Conhecimento do Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2020 (acompanhado do parecer do fiscal único) e ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede das reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, sobre a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2021 e a sobre a proposta de Tarifário para 2021;
- Proposta de protocolo – Programa “Vacinação SNS Local”;
- Comunicação de aprovação da candidatura para elaboração da ELH (Estratégia Local de Habitação) e envio de minuta de contrato para apoio financeiro para acompanhamento técnico;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73-2020-11 – Operação: Requalificação da cobertura da escola EB 2,3 do Porto Alto;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 / Regulamento Específico Domínio do Capital Humano / Eixo 2 – Ensino e Qualificação do Capital Humano / Aviso de candidaturas N.º Alt20-73-2020-11 – Operação: Requalificação da cobertura da Escola EB 2,3 e Secundária Professor João Fernandes Pratas;
- Pedido de parecer;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021;
- Pedido de cedência de transporte – dia 6 de novembro – Visita de estudo.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.